

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N.º 40/2011
PA – 1252/2010**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA NORCON ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exmª Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa **NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 07.143.357/0001-78, com endereço na Rua Colinas/04 de janeiro, nº 08, quadra 52, Jardim Eldorado, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA**, sócio e responsável técnico, inscrito no CPF sob o nº. 067.512.963-04, ajustam entre si este Contrato, com autorização do Sr. Diretor-Geral, postada em protocolo administrativo nº 1252/2010 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 40/2011, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do contrato nº 40/2011, que objetiva a prestação de serviços de reforma e adaptação do restaurante, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 30 de setembro de 2012 a 28 de dezembro de 2012.

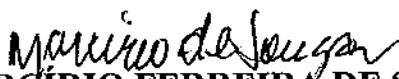
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

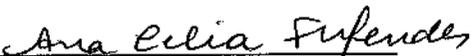
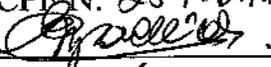
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de setembro de 2012.


ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região


MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA
NORCON Engenharia e Construções Ltda. - EPP

Testemunhas:

- 1- 
CPF N.º 257.641793-00
- 2- 
CPF N.º 407 211023-34